

## ANEXO 17

### LISTA DE VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO QUE INTEGRA O ENVELOPE Nº 3 (“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”)

O presente Anexo tem a função de facilitação organizacional, para apresentação dos itens que devem ser observados pela licitante quando da composição dos documentos que integram o conteúdo do **ENVELOPE nº 3 (“Documentos de Habilitação”)**, do Edital da Concorrência nº 01/2022. Os documentos contidos no ENVELOPE nº 3 devem, preferencialmente, estar na **mesma sequência** dos itens e subitens aqui listados.

Fica sob única e exclusiva responsabilidade da licitante a gestão da aplicabilidade dos documentos que integrarão o **ENVELOPE nº 3**, conforme sua composição jurídica, observadas as particularidades de cada item constantes no Edital da Concorrência nº 01/2022. Fica facultado à licitante a inclusão, no ENVELOPE nº 3, de documento(s) adicional(is) necessário(s) ao atendimento do presente certame licitatório.

Conforme o **parágrafo 7.4 do presente Edital de Licitação**, cada licitante, para habilitar-se ao presente certame licitatório, deverá apresentar no **ENVELOPE nº 3** os seguintes documentos:

7.4.1 - Declarações Próprias (conforme Anexo 8 deste edital):		
Item	Descrição	Aplicável
7.4.1.1	declaração, firmada pela licitante ou por cada consorciada, de que caso a licitante se torne adjudicatária constituirá a Sociedade de Propósito Específico (SPE) como condição para assinatura do contrato;	
7.4.1.2	declaração de que a licitante não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;	
7.4.1.3	declaração, observadas as penalidades cabíveis, da inexistência de fato impeditivo superveniente para a habilitação;	
7.4.1.4	declaração de aptidão financeira para a execução do contrato;	
7.4.1.5	declaração de que não há contra si: (i) débitos inscritos na dívida ativa relativos a infração ambiental nos órgãos competentes integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), e (ii) decisões condenatórias transitadas em julgado em ações penais relativas a crimes contra o meio ambiente, a ordem tributária ou o regime previdenciário;	
7.4.1.6	declaração de prevenção à exploração sexual de crianças e adolescentes;	
7.4.1.7	declaração de que a(s) licitante(s) participante(s) do certame ou seus controladores não constam no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo;	
7.4.1.8	declaração de que a empresa licitante elaborou de forma independente sua proposta técnica e de preço;	
7.4.1.9	declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso da licitante.	

<b>7.4.2 - Declarações de Terceiros e Certidões:</b>		
<b>7.4.2.1</b>	em âmbito federal, apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a infração ambiental, emitida pelo Ibama e ICMBio;	
<b>7.4.2.2</b>	no âmbito do estado do Pará, apresentação de CND relativa a infração ambiental, emitida pela Secretaria de Meio Ambiente do Estado e, se for o caso, pelos Institutos/Órgãos vinculados a esta Secretaria, que disponham de documentos comprobatórios complementares;	
<b>7.4.2.3</b>	no âmbito do estado onde a licitante está sediada, apresentação de CND relativa a infração ambiental, emitida pela Secretaria de Meio Ambiente do Estado e, se for o caso, pelos Institutos/Órgãos vinculados a esta Secretaria, que disponham de documentos comprobatórios complementares;	
<b>7.4.2.4</b>	no âmbito dos municípios onde as Unidades de Manejo Florestal pretendidas estão localizadas, conforme item 7.4.2.4.1, apresentação de CND relativa a infração ambiental, emitida pela Secretaria de Meio Ambiente do município e, se for o caso, pelos Institutos/Órgãos vinculados a esta Secretaria;	
<b>7.4.2.4.1</b>	UMF I - Jacareacanga/PA	
	UMF II - Itaituba/PA e Jacareacanga/PA	
	UMF III - Itaituba/PA	
<b>7.4.2.5</b>	caso os municípios de Jacareacanga e/ou Itaituba não tenham estrutura administrativa ou capacidade para emitir CND relativa a infração ambiental, a licitante deverá apresentar documento emitido pela respectiva Prefeitura Municipal informando tal situação;	
<b>7.4.2.6</b>	no âmbito do município onde a licitante está sediada, apresentação de CND relativa a infração ambiental, emitida pela Secretaria de Meio Ambiente do Município e, se for o caso, pelos Institutos/Órgãos vinculados a esta Secretaria, que disponham de documentos comprobatórios complementares;	
<b>7.4.2.7</b>	caso o município onde a licitante está sediada não tenha estrutura administrativa para emitir CND relativa a infração ambiental, emitida pela Secretaria de Meio Ambiente do município e, se for o caso, pelos Institutos/Órgãos vinculados a esta Secretaria, a licitante deverá apresentar documento emitido pela Prefeitura Municipal informando tal situação;	
<b>7.4.2.8</b>	comprovação de ausência de decisões condenatórias por sentença transitada em julgado em ações penais relativas a crime contra: (i) o meio ambiente, (ii) a ordem tributária, e (iii) a previdência social, na forma do art. 19, II, da Lei nº 11.284/2006;	
<b>7.4.2.8.1</b>	a comprovação de ausência de decisões condenatórias prevista no 7.4.2.8 deverá ser emitida pelos órgãos competentes na esfera federal e na esfera estadual (estado/distrito federal referente à sede da licitante);	
<b>7.4.2.9</b>	balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem o patrimônio líquido mínimo exigido neste edital, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;	
<b>7.4.2.10</b>	para licitantes com data de criação inferior a um ano, serão cobrados balanços e demonstrações compatíveis com seu tempo de existência;	
<b>7.4.2.11</b>	certidão negativa de falência, recuperação judicial (concordata) ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	
<b>7.4.2.12</b>	comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a:	

(i)	no caso da UMF I, R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);	
(ii)	no caso da UMF II, R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais); e	
(iii)	no caso da UMF III, R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais);	
7.4.2.12.1	no caso de consórcio, o patrimônio líquido será calculado pela soma do patrimônio líquido de cada pessoa jurídica ou associação participante do consórcio, devendo o patrimônio líquido de cada um dos consorciados ser igual ou superior ao produto da multiplicação do patrimônio líquido mínimo exigido para o consórcio pelo percentual de sua respectiva participação no consórcio;	
7.4.2.13	comprovação da licitante de possuir vínculo, na data prevista para entrega da proposta, com profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente compatível com o objeto da presente licitação;	
7.4.2.14	certidão de registro e quitação expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), na qual conste o nome do profissional indicado como Responsável Técnico, que poderá estar vinculado à licitante;	
(i)	por relação de emprego (comprovada por meio da apresentação da Carteira de Trabalho devidamente atualizada) ou como administrador;	
(ii)	por contrato de prestação de serviço, diretamente ou por meio de empresa da qual ele seja empregado ou administrador;	
(iii)	por contrato social, no qual conste seu nome na condição de sócio; ou	
(iv)	por carta, declaração ou contrato de intenção assinado entre a licitante e o profissional, que indique que o profissional assumirá obrigação de participar da concessão através de uma das três formas indicadas nos itens (i) a (iii) acima;	
7.4.2.14.1	para comprovar a investidura em cargo de administração, a licitante deverá apresentar prova de eleição dos administradores em exercício, devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente;	
7.4.2.14.2	para comprovar a existência do contrato de prestação de serviços, as licitantes deverão apresentar instrumento de compromisso correspondente, com firma reconhecida;	
7.4.2.15	é vedado aos profissionais referidos no item 7.4.2.14 possuir vínculo com mais de uma licitante.	
<b>7.4.3 - Além dos documentos exigidos no item 7.4.1, as licitantes não cadastradas no SICAF deverão apresentar os documentos exigidos nos subitens 7.4.4 e 7.4.5, os quais servem para atender o nível de cadastramento previsto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018.</b>		
<b>7.4.4 - Documentação relativa à habilitação jurídica:</b>		
7.4.4.1	no caso de <b>sociedades empresariais</b> e no caso de <b>sociedades por ações</b> : ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis de onde opera, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;	
7.4.4.2	no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;	
7.4.4.3	no caso de <b>sociedades simples</b> : inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;	

<b>7.4.4.4</b>	quando se tratar de <b>entidade aberta ou fechada de previdência complementar</b> , a licitante deverá apresentar, para sua regularidade jurídica, adicionalmente aos documentos equivalentes à documentação prevista nos itens <b>7.4.4.1, 7.4.4.2 e 7.4.4.3</b> , comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar do Ministério da Economia;	
<b>7.4.4.5</b>	quando se tratar de <b>instituição financeira</b> , a licitante deverá apresentar, para sua regularidade jurídica, adicionalmente aos documentos equivalentes à documentação prevista nos itens <b>7.4.4.1, 7.4.4.2 e 7.4.4.3</b> , comprovação de que está autorizada a funcionar como instituição financeira pelo Banco Central do Brasil;	
<b>7.4.4.6</b>	quando se tratar de <b>fundo de investimento</b> , em substituição à documentação prevista nos itens <b>7.4.4.1, 7.4.4.2 e 7.4.4.3</b> , a licitante deverá apresentar, para sua regularidade jurídica, os seguintes documentos:	
<b>(i)</b>	ato constitutivo com última alteração arquivada perante o órgão competente;	
<b>(ii)</b>	prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;	
<b>(iii)</b>	comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários (CVM);	
<b>(iv)</b>	regulamento do fundo de investimento (e suas posteriores alterações, se houver);	
<b>(v)</b>	comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;	
<b>(vi)</b>	comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar da licitação e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da licitação, assumindo em nome do fundo de investimento todas as obrigações e direitos que dela decorrem;	
<b>(vii)</b>	comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM; e	
<b>(viii)</b>	certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede da(s) mesma(s), com data de até 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data para entrega das propostas;	
<b>7.4.4.7</b>	quando se tratar de <b>consórcio</b> , a licitante deverá apresentar, para sua regularidade jurídica, em substituição à documentação prevista nos itens <b>7.4.4.1, 7.4.4.2 e 7.4.4.3</b> , os seguintes documentos:	
<b>(i)</b>	comprovação de compromisso, público ou particular, de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas;	
<b>(ii)</b>	documento indicando a empresa líder do consórcio, que será a representante das consorciadas perante o poder concedente; e	
<b>(iii)</b>	documentos referentes à habilitação, à capacidade técnica, à idoneidade financeira e à regularidade jurídica e fiscal de cada uma das participantes do consórcio, nos termos do art. 22, III, da Lei nº 11.284/2006, sendo que o não cumprimento desta obrigatoriedade acarretará a automática desclassificação do consórcio;	
<b>7.4.4.8</b>	quando se tratar de <b>cooperativa</b> , a licitante deverá apresentar, para sua regularidade jurídica, em substituição à documentação prevista nos itens <b>7.4.4.1, 7.4.4.2 e 7.4.4.3</b> , os seguintes documentos:	
<b>(i)</b>	registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/71;	

(ii)	ata de fundação e estatuto social em vigor com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, com a indicação do modo de administração e fiscalização, estabelecendo os respectivos órgãos, com definição de suas atribuições, poderes e funcionamento, a representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, o prazo do mandato, bem como o processo de substituição dos administradores e conselheiros fiscais;	
(iii)	regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que o aprovou;	
(iv)	ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;	
(v)	a última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;	
(vi)	Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRSCI), para cada um dos cooperados indicados na ata referida no subitem iv acima; e	
(vii)	comprovação de capital social proporcional ao número de cooperados necessários para a execução das atividades do contrato de concessão, e de integração das respectivas quotas-partes de tais cooperados.	
<b>7.4.5 Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:</b>		
7.4.5.1	prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);	
7.4.5.2	prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;	
7.4.5.3	prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da PGFN;	
7.4.5.4	prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede da licitante. Caso a licitante seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;	
7.4.5.5	prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e	
7.4.5.6	apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.	